



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao contrato de Prestação
de Serviços nº 10/2014, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.000.302/2014

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede em SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Térreo, GUARÁ/DF, CEP nº. 71.200-020, representada por **VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO**, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 23/04/2016 a 23/04/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de reprografia, entrega de documentos, auxílio na elaboração de documentos, auxílio à organização de arquivos, manutenção e conservação predial, manutenção e recuperação de bens móveis, manutenção de veículos, recolhimento de bens inservíveis, transportes de materiais, copeiragem, reciclagem de papel, serviços gerais, manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas públicas, ações de preservação de áreas públicas, recepcionista (o), secretaria (o) e construção civil a serem realizados por 11 (onze) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em regime semi-aberto, aberto e livramento condicional, geridos pela FUNAP, obedecida a qualificação e aptidão de cada sentenciado, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (fl. 58), o Projeto Básico (fls. 8/21), a Proposta de fls. 147/149 e 174/176, e o 2º Termo Aditivo que passam a integrar o presente Termo;

1.2 – reajustar em aproximadamente 9,37% (nove vírgula trinta e sete por cento) o valor do Contrato.

1.3 – repactuar em aproximadamente 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) o valor do presente Contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 214.906,71 (duzentos e catorze mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 190.418,85 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) relativo ao valor atualizado do contrato e R\$ 24.487,86 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) correspondente ao reajuste e a repactuação contratual de 12,86% (doze vírgula oitenta e seis por cento) do Contrato nº 10/2014. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.601/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

(Handwritten signatures and initials)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 04421622224268473

III – Natureza da Despesa: 339139

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00118 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2016 a 23 de abril de 2017.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública não necessite mais dos serviços ora contratados.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:

Brasília, 22 de abril de 2016.

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
Diretora Executiva

Testemunha 1: *[assinatura]*

Testemunha 2: *[assinatura]*

Mat.: 2211564

Mat.: 2320983